

PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

LEI MUNICIPAL Nº 013/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tejuçuoca APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu, celebrado com os municípios de **Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Pentecoste, São Luis do Curu e Umirim**, de acordo com a Lei Nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e com o Decreto Nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu e seu pleno funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, Estado do Ceará, em 14 de novembro de 2019.



Antonia Heloide Estevam Rodrigues
Prefeita Municipal